

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, do sistema de ar condicionado tipo Multi Split com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável marca LG, para atendimento do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. No tocante a manutenção preventiva, sabe-se que a mesma é um importante meio de manter íntegros sistemas eletromecânicos que naturalmente são sujeitos a desgastes de uso e a ação do tempo, degradando as peças, contatos e equipamentos. Por este motivo, faz-se necessário a implantação de um programa de manutenção preventiva regular dos equipamentos que compõem o sistema de Ar Condicionado tipo VRF no Fórum Cível do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.2. Cabe-nos ressaltar que apesar dos cuidados periódicos os equipamentos estão sujeitos a potenciais quebras em função do uso natural e de intempéries climáticas, dessa forma o referido contrato também prevê a necessidade de contratação de manutenção corretiva, com substituição de peças com reembolso para atender esses ocorridos, haja vista o Tribunal de Justiça do Amazonas não dispor dos equipamentos, peças e pessoal técnico habilitado para tais procedimentos de correção.

2.3. Por fim, tem como finalidade precípua manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando a permanente e adequada



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

climatização dos ambientes, de maneira a oferecer boas condições de trabalho aos servidores, serventuários, magistrados e público geral, bem como conservar o patrimônio público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, transtornos administrativos em caso de pane, além de garantir a continuidade dos Serviços Públicos prestados por este Poder.

**2.4.** Justifica-se a contratação pelo exposto e também pelo fato de não abranger atribuições que figuram entre aquelas inerentes às especialidades que constam do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas e, ainda, o consumo de materiais de reposição empregado na manutenção, que em sua maioria, não são estocáveis pelas suas próprias características e cuja aquisição, a qualquer tempo, dificilmente ocorreria de imediato o que causariam sérios transtornos à manutenção dos equipamentos.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

**3.1.1.** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**3.1.2.** Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**3.1.3.** Decreto Estadual n. 24.818 de 27/01/2005, que regulamenta a realização de pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

denominado Pregão Eletrônico, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado do Amazonas, e da providências correlatas;

- 3.1.4. Resolução n.º 25/2019, publicada em 15 de janeiro de 2020 do TJAM;
- 3.1.5. Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça
- 3.1.6. Portaria n.º 3.523, de 28 de agosto de 1998 - Ministério da Saúde;
- 3.1.7. Resolução 09/03 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 3.1.8. NBR 14679 (da ABNT);
- 3.1.9. Lei nº 13.589, de 4 de Janeiro de 2018;
- 3.1.10. Resolução nº 218/73 CONFEA;
- 3.1.11. Resolução nº 340, de 25/09/2003 – CONAMA; e
- 3.1.12. NBR 13971/97 da ABNT.

#### 4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os serviços a serem contratados e descritos neste documento, enquadram-se no conceito de Serviços Comuns.

4.2. O rol de dos serviços a serem executados e que estão listados detalhadamente neste Termo, constituem serviços de fácil caracterização, frequentes, com técnicas de execução usuais sem variações relevantes e que são prestados por uma gama muito



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

grande de empresas de engenharia, dessa forma, não há problemas em conformá-los como de padrões objetivos e especificações usuais de mercado em atendimento ao art. 1º da Lei 10.520/2002;

**4.3.** O Objeto deste Termo de Referência será licitado na Modalidade Pregão, execução indireta e o critério de seleção da proposta será o de Tipo Menor Preço Global. Este último, dado fundamentalmente pela interdependência dos serviços.

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

**5.1.** Em cumprimento aos artigos dispostos na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, do sistema de ar condicionado tipo Multi Split com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável marca LG, para atendimento do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

<b>A - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CONTINUADA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SERPRO (CATSERV)</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	22454	Serviço continuado de Manutenção (Preventiva e Corretiva) do sistema de ar condicionado tipo Multi Split com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável marca LG, para atendimento do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo, bem como elaboração do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

		Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
<b>B - FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA</b>		
ITEM	CÓDIGO SERPRO (CATMAT)	DESCRIÇÃO
02	194130	Provisão para Fornecimento de Peças sob Demanda

**5.2.** O Valor estimado do Item 02 é devido à impossibilidade de mensurar o quantitativo e as peças a serem substituídas. A aquisição de peças deverá obedecer ao padrão do modelo do equipamento e ao manual técnico de manutenção do fabricante, em proposta fornecida pela empresa encaminhada juntamente com a apresentação da fatura e de acordo com as condições do item 20 deste Termo de Referência. Este item não será objeto de lance na licitação, sendo apenas uma estimativa, servindo de parâmetro orçamentário para este Poder, porém, devendo constar na Proposta do Licitante para fins de formalização.

**5.3.** A elaboração do PMOC deve seguir as exigências da Portaria nº 3523/98 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**5.4.** A elaboração do PMOC é de exclusividade, responsabilidade e competência do Engenheiro Mecânico devidamente inscrito e com registro válido no CREA/AM, conforme Resolução CONFEA nº 218/73;

**5.5.** O prazo para elaboração e entrega do PMOC é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

## **6. FORMA DE FORNECIMENTO**

**6.1.** O fornecimento deverá ser feito de forma continuada no local definido, incluindo-se aqui a possibilidade de os trabalhos serem realizados em finais de semana, feriados



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

ou até mesmo fora do horário comercial, sendo esta condição realizada somente com prévia autorização do setor responsável pela fiscalização.

**6.2.** As peças requisitadas sob demanda deverão ser precedidas por ordem de serviço específica assinada pelo fiscal do contrato e faturadas mensalmente.

## **7. DOS QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A empresa CONTRATADA deverá possuir em seu quadro funcional, pelo menos um (a) Engenheiro (a) Mecânico (a), com experiência na área de refrigeração e ar condicionado devidamente habilitado, responsável para orientar e aprimorar os procedimentos das rotinas de manutenção, certificando a correta execução dos serviços, além disso prestará esclarecimentos a fiscalização sempre que esta solicitar e emitirá relatório mensal;

**7.2.** A empresa será obrigada a manter, durante o horário comercial (08:00 – 17:00)

**7.2.1.** 1 (um) Técnico de Refrigeração com participação e aprovação em treinamento para manutenção de sistema de climatização tipo VRF, com carga horária mínima de 24h (vinte e quatro horas) de curso em outro local indicado pelo fabricante;

**7.2.2.** 1 (um) Mecânico de Refrigeração com participação e aprovação em treinamento para manutenção de sistema de climatização tipo VRF, com carga horária mínima de 24h (vinte e quatro horas) de curso em outro local indicado pelo fabricante;

**7.3.** O quantitativo para 1 (um) técnico de refrigeração e 1 (um) mecânico de refrigeração foram estimados conforme quantidade e periodicidade dos serviços necessários indicados em manuais do fabricante dos equipamentos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

7.4. O valor estimado pela Administração é detalhado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PERÍODO	VALOR ESTIMADO MENSAL UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL
01	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	01	12 MESES	R\$ 6.631,31	R\$ 79.575,72
02	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	01	12 MESES	R\$ 4.071,72	R\$ 48.860,64
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>					<b>R\$ 10.703,03</b>
<b>TOTAL GERAL PARA 12 MESES</b>					<b>R\$ 128.436,36</b>

7.5. A Composição detalhada contendo todas as especificidades, tais como: mão de obra especializada, encargos sociais, tributos, insumos, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual etc. que se fazem necessários para execução dos serviços constam dos Anexos elencados neste documento.

## 8. DA NECESSIDADE DE CONTRATO.

8.1. Para a execução dos serviços objeto desse Termo de Referência faz-se necessário a formalização do Contrato Administrativo junto a Divisão de Convênios e Contratos deste Poder com período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Poderá ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57, inciso II e § 4º da Lei 8.666/1993, mediante assinatura de termo aditivo, se houver interesse das partes.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;

**9.2.** Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

**9.3.** Atestar a execução do objeto por meio do Gestor de Contrato;

**9.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;

**9.5.** Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;

**9.6.** Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;

**9.7.** Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;

**9.8.** Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos.

**9.9.** Solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade;

**9.10.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados. Haverá, por parte do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, uma divisão da fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

## **10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**10.1.** A Fiscalização, por parte da Divisão de Engenharia, deverá acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, com poderes para:

**10.1.1.** Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;

**10.1.2.** Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo CONTRATANTE.

**10.1.3.** A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;

**10.1.4.** O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

**10.1.5.** O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

(PMOC) contendo os serviços de manutenção a serem realizados, conforme Resolução ANVISA nº 09/2003, em consonância com a NBR 13971/2014, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início dos Serviços, bem como providenciar o devido registro junto ao CREA/AM, conforme exigência da Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde;

**11.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**11.3.** Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais;

**11.4.** Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;

**11.5.** Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

**11.6.** Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado;

**11.7.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Divisão de Engenharia;

**11.8.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;

**11.9.** A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal;

**11.10.** A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositado nas dependências do Prédio do Tribunal de Justiça;

**11.11.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados;

**11.12.** Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados;

**11.13.** A CONTRATADA deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento. Estes funcionários deverão obedecer às normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;

**11.14.** A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

**11.15.** Todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

**11.16.** Não serão admitidos o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresse consentimento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

**11.17.** A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados, tendo a obrigação de recuperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sem ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, inclusive com reposição de equipamentos e componentes;

**11.18.** A CONTRATADA terá que designar o responsável técnico responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços, que deverá ser o elemento de contato com a Fiscalização;

**11.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.20.** Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

### **13. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**13.1.** A garantia para execução dos serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo.

### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**14.1.** Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

**14.2.** A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

**14.2.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

**14.2.2.** Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou execução de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos prazos, padrões de qualidade, certificações e segurança operacional esperados, com no mínimo 2 (dois) postos de trabalho, em um único sistema de ar condicionado do tipo VRF composto de:

**14.2.2.1.** No mínimo 50 (cinquenta) unidades evaporadoras e 5 (cinco) unidades condensadoras;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

**14.2.2.2.** Para efeito de contagem de tempo, os serviços exigidos para fins de qualificação técnico-profissional previstos no subitem 14.2.2 podem encontrar-se em mais de um atestado;

**14.2.2.3.** Não será permitido o somatório de atestados relativos a contratos executados simultaneamente quando o objetivo for comprovar a experiência mínima temporal;

**14.2.3.** Comprovante de que possui em seu quadro funcional um Engenheiro Mecânico, com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que constem registros de execução de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos prazos, padrões de qualidade, certificações e segurança operacional esperados, com no mínimo 2 (dois) postos de trabalho, em um único sistema de ar condicionado do tipo VRF com as mesmas condições dos itens 14.2.2.1 e 14.2.2.2.

**14.2.3.1.** O licitante deve, caso solicitado pelo pregoeiro, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

**14.2.3.2.** A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

**14.2.4.** O profissional apresentado por ocasião das exigências do item 14.2.3 deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

## **15. VISTORIA TÉCNICA.**

**15.1.** A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo;

**15.2.** A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo I;

**15.3.** A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 09h:00min as 13h:00min pelo telefone (092) 3303-5248/5247;

**15.4.** Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

## **16. LOCAL DE ENTREGA OU APLICAÇÃO**

**16.1.** Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos – Capital. Av.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

Paráiba, s/n – São Francisco. Manaus/AM.

## **17. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

**17.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**17.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

**17.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento dos serviços será efetuado integralmente obedecendo os seguintes critérios:

**18.1.1.** Entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

**18.1.2.** Declaração da fiscalização do contrato de que o serviço foi executado na forma avençada;

**18.1.3.** Relatório Técnico dos serviços prestados;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

**18.1.4.** O Pagamento de eventuais peças substituídas será efetuado no mês posterior à aplicação da(s) peça(s), mediante apresentação de fatura(s) separada(s) da fatura de serviços de manutenção e após atestação pelo Órgão Responsável.

**19. EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**19.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados têm como objetivo garantir a limpeza dos aparelhos de ar condicionado relacionadas no Termo de Referência, visando manter os ambientes climatizados bem como assegurar a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos, aumentando assim a sua vida útil. Esses serviços consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;

**19.2.** Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

**19.2.1.** Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

**19.2.2.** Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

**19.2.2.1.** manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

- 19.2.2.2. utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- 19.2.2.3. manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
- 19.2.2.4. remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- 19.2.2.5. preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- 19.2.2.6. garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e
- 19.2.2.7. manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:
- 19.2.2.7.1. implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

- 
- 19.2.2.7.2. garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua indireta deste serviço;
- 19.2.2.7.3. manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e
- 19.2.2.7.4. divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

**19.3.** As rotinas de manutenção deverão ser previstas no PMOC contemplando, no mínimo, as seguintes ações:

**19.3.1.** Semanalmente:

**19.3.1.1.** Evaporadoras:

- 19.3.1.1.1. Status do ruído do ventilador;
- 19.3.1.1.2. Eliminação de Poeiras no Painel;
- 19.3.1.1.3. Verificação dos Controladoras; e
- 19.3.1.1.4. Verificar temperatura de descarga.

**19.3.2.** Mensalmente:

**19.3.2.1.** Limpeza Geral:

- 19.3.2.1.1. Grades;
- 19.3.2.1.2. Filtros; e
- 19.3.2.1.3. Inspeção da Lâmina do Ventilador.

**19.3.2.2.** Condensadora:

- 19.3.2.2.1. Pressão de Refrigerante;
- 19.3.2.2.2. Ruído do Compressor (nível e qualidade);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

- 19.3.2.2.3. Ruído do ventilador (IPM e condensador);
- 19.3.2.2.4. Inspecionar / limpar aletas de bobina ODU;
- 19.3.2.2.5. Status da placa de circuito impresso (poeira, etc.).

**19.3.2.3. Evaporadora:**

- 19.3.2.3.1. Status do ruído do ventilador;
- 19.3.2.3.2. Eliminação de Poeiras no Painel;
- 19.3.2.3.3. Verificação dos Controladoras; e
- 19.3.2.3.4. Verificar temperatura de descarga.

**19.3.3. Semestralmente:**

**19.3.3.1. Limpeza Geral:**

- 19.3.3.1.1. Grades;
- 19.3.3.1.2. Filtros;
- 19.3.3.1.3. Verificação de PCB quanto à corrosão
- 19.3.3.1.4. Inspeção da Lâmina do Ventilador.
- 19.3.3.1.5. Bandeja de drenagem (desmontada)

**19.3.3.2. Condensadora:**

- 19.3.3.2.1. Pressão de Refrigerante;
- 19.3.3.2.2. Ruído do Compressor (nível e qualidade);
- 19.3.3.2.3. Ruído do ventilador (IPM e condensador);
- 19.3.3.2.4. Inspecionar / limpar aletas de bobina ODU;
- 19.3.3.2.5. Status da placa de circuito impresso (poeira, etc.).

**19.3.3.3. Evaporadora:**

- 19.3.3.3.1. Status do ruído do ventilador;
- 19.3.3.3.2. Eliminação de Poeiras no Painel;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

- 19.3.3.3.3. Verificação dos Controladoras;
- 19.3.3.3.4. Verificar temperatura de descarga;
- 19.3.3.3.5. Bomba de drenagem; e
- 19.3.3.3.6. Verificar / limpar a bandeja de drenagem.

**19.3.4. Anualmente:**

**19.3.4.1. Limpeza Geral:**

- 19.3.4.1.1. Grades;
- 19.3.4.1.2. Filtros;
- 19.3.4.1.3. Verificação de PCB quanto à corrosão;
- 19.3.4.1.4. Inspeção da Lâmina do Ventilador;
- 19.3.4.1.5. Bandeja de drenagem (desmontada);
- 19.3.4.1.6. Limpeza a alta pressão; e
- 19.3.4.1.7. Limpeza de bactérias.

**19.3.4.2. Condensadora:**

- 19.3.4.2.1. Pressão de Refrigerante;
- 19.3.4.2.2. Ruído do Compressor (nível e qualidade);
- 19.3.4.2.3. Ruído do ventilador (IPM e condensador);
- 19.3.4.2.4. Inspeccionar / limpar aletas de bobina ODU;
- 19.3.4.2.5. Status da placa de circuito impresso (poeira, etc.).

**19.3.4.3. Evaporadora:**

- 19.3.4.3.1. Status do ruído do ventilador;
- 19.3.4.3.2. Eliminação de Poeiras no Painel;
- 19.3.4.3.3. Verificação dos Controladoras;
- 19.3.4.3.4. Verificar temperatura de descarga;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

- 
- 19.3.4.3.5. Bomba de drenagem;
  - 19.3.4.3.6. Verificar / limpar a bandeja de drenagem;
  - 19.3.4.3.7. Verificar tubulação / isolamento;
  - 19.3.4.3.8. Status da placa de circuito impresso (poeira, etc.); e
  - 19.3.4.3.9. Inspecionar bobina internas.

**19.4.** Manter livro diário de execução dos serviços de manutenção preventiva atualizado, que contenha no mínimo as seguintes informações: data do serviço; local de execução do serviço (condensador, evaporador – colocar referência dos equipamentos); serviço executado;

**19.5.** Prestar serviços de operação e manutenção preventiva nos dias úteis durante o horário de funcionamento do Tribunal de Justiça do Amazonas – das 08h00min as 18h00min, e/ou nos finais de semana e feriados em horários estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO, sempre que se fizer necessário, sem que isto represente ônus para a ADMINISTRAÇÃO;

**19.6.** Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios (por equipamento e de acordo com o PMOC) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização, assim como eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas do estado de funcionamento dos equipamentos;

**19.7.** A Manutenção Corretiva tem por objeto os procedimentos necessários a reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças com desgaste, defeituosas ou faltantes. Tem também o objetivo de realizar as revisões e reparos conforme especificado pelos fabricantes nos componentes integrantes do equipamento;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

**20. EXECUÇÃO DO SOBRESSALENTES**

**20.1.** O Fornecimento de Sobressalentes descrita é aquela que visa a substituição de peças com desgaste, defeituosas ou faltantes;

**20.2.** A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio detalhado dos custos referente a peças necessárias (especificando seus valores unitários e quantitativos), para análise e autorização da Fiscalização do contrato;

**20.2.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar o orçamento, cópia de nota fiscal de fornecimento anterior ou planilha de formação de preço comprovando que o valor ofertado é o praticado no mercado;

**20.2.2.** O fornecimento de peças sobressalentes sob demanda com ressarcimento só será iniciado após a aprovação do orçamento prévio;

**20.2.2.1.** O orçamento prévio deverá detalhar:

**20.2.2.2.** Marca e modelo do equipamento que receberá as peças;

**20.2.2.3.** Número de Série e Número do Registro Patrimonial do equipamento;

**20.2.2.4.** Descrição das peças a serem substituídas;

**20.2.2.5.** Valor individual de cada peça;

**20.2.2.6.** Prazo de validade do orçamento; e

**20.2.2.7.** Prazo de garantia das peças;

**20.2.3.** A CONTRATANTE poderá recusar orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a fornecer e executar apenas o que for aprovado;

**20.3.** Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

**20.4.0** CONTRATANTE reserva-se o direito de examinar as peças utilizadas em substituição às defeituosas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido;

## **21. OUTROS SERVIÇOS**

**21.1.** Caberá à Contratada ainda realizar eventuais remanejamentos, adições, supressões e reprogramações de condensadoras, evaporadoras, sensores, atuadores e controladores em função de mudanças no leiaute, de forma a readequar o sistema à nova situação;

**21.2.** A Contratada deverá realizar os serviços nas redes de dutos de refrigeração, ventilação e hidráulica a seguir discriminados:

**21.2.1.** Rede de dutos – assegurar a conservação mediante a substituição e/ou instalação de isolamentos, chavetas, cantoneiras, suportes, elementos de controle de vazão e demais elementos componentes do sistema;

**21.2.2.** Deve ser prevista a limpeza dos difusores e grelhas, sempre que necessário ou, pelo menos, uma vez por ano;

**21.2.3.** Rede hidráulica – assegurar a conservação mediante a eliminação de pontos de corrosão, incrustações, deposições de sólidos e crescimento biológico nas tubulações e demais equipamentos a ela conectados. Incluem-se ainda, em casos de defeito ou mau funcionamento, a instalação de acessórios, isolamentos, ancoragens, apoios, eliminação de vibrações, purgas, pintura e revestimentos protetores;

**21.2.4.** Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou componentes dos sistemas para conserto, a Contratada comunicará o fato à Fiscalização que, após



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

constatar tal necessidade, autorizará a desinstalação e a saída dos mesmos;

**21.2.5.** As despesas com a retirada e devolução de equipamentos ou componentes correrão por conta da Contratada.

## **22. DA RETENÇÃO DE PROVISÕES TRABALHISTAS**

**22.1.** Em observância à Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas serão deduzidos do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositados em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do tribunal contratante.

## **23. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**23.1.** A empresa deverá compor sua planilha de preços o valor global único de manutenção preventiva e corretiva do sistema VRF, considerando o período de 12 meses e os seguintes serviços: Mão de obra, fornecimento de insumos para manutenção preventiva e corretiva, conforme orientação do fabricante, ferramentas, equipamentos e transportes para execução de serviços, e periodicidade conforme item 19 deste Termo.

**23.2.** A proposta de preço deverá conter planilha de custos e formação de preço com detalhamento dos elementos que compõem o preço proposto;

**23.3.** O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, alimentação e outros;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

**23.4.** As propostas deverão ser apresentadas em consonância com a convenção coletiva vigente à época da elaboração da proposta, de forma clara e objetiva e em conformidade com esse Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

**23.4.1.** Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório;

**23.4.2.** Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços estabelecido no instrumento convocatório;

**23.4.3.** A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentença normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO;

**23.4.4.** A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual; e

**23.4.5.** A relação dos Uniformes, Equipamentos, EPI's, e Insumos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação (Anexo II – Itens III.1, III.2, III.3 e III.4, respectivamente).

**23.5.** O licitante deve encaminhar, juntamente à proposta, a metodologia de cálculo para obtenção do seu LDI.

<b>A - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CONTINUADA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QT D</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Serviço continuado de Manutenção (Preventiva e Corretiva) do sistema de ar	MÊS	12	R\$ 10.703,03	R\$ 128.436,36



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

	condicionado tipo Multi Split com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável marca LG, para atendimento do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.				
<b>B - FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES SOB DEMANDA</b>					
02	Provisão para Fornecimento de Peças sob Demanda	prov	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL ITEM A (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	R\$ 128.436,36
VALOR TOTAL ITEM B (FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES SOB DEMANDA)	R\$ 50.000,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (A + B)</b>	<b>R\$ 178.436,36</b>

Marcelo Carneiro Garcez

Analista Judiciário

DVENG / TJAM

Ricardo Correa da Costa

Coordenador de Manutenção

DVENG / TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Diretor da Divisão de Engenharia

DVENG / TJAM